



CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE - 2023.

A Controladoria Geral do Controle Interno do Município de Pesqueira foi criada a partir da edição da Lei Municipal nº 2.036/2009, tendo como missão garantir, mediante ações preventivas de orientação, a fiscalização e avaliação de resultados, o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se pela ética e transparência.

Nos dias atuais a Controladoria Geral do Controle Interno do Município de Pesqueira, não obstante a sua estrutura organizacional tenha a previsão de 17(dezessete) servidores, somente vem atuando com apenas 2(dois).

A limitação de financeira dos recursos públicos bem com as determinações de LRF nos impõe a redução de despesa de pessoal, o que nos limita consideravelmente nossa atuação com mais eficiência e eficácia.

Porém temos, na medida do possível, atuado em atenção e priorizando ao que prevê nossa competência estabelecida na Lei Municipal n.º 2.036/2009.

Embora a obrigação legal da instituição de sistemas de controles internos no âmbito da administração pública esteja prevista há mais de duas décadas, apenas nos últimos anos os gestores começaram a dispensar a devida atenção aos órgãos de fiscalização interna, os quais possuem, dentre outras, a incumbência de auxiliar as entidades de controle externo no desenvolvimento da sua missão institucional.

Nesse diapasão e, pautada na assertiva de que a existência de um sistema de controle interno reduz ao mínimo o risco de erros e irregularidades, a Controladoria Municipal de Pesqueira-PE, em cumprimento às determinações constitucionais e legais, buscou desenvolver as atividades objeto da sua atuação, consoante preconizado na robusta gama de normativas atualmente vigentes.



CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

O presente relatório foi elaborado após as ações de inspeção ocorridas no período de **02/01/2023** a **31/12/2023** e contém em seu bojo, ações implementadas no sentido de proteger o Patrimônio e acompanhar a aplicação dos recursos públicos. Desenvolver ações de caráter fiscalizatório no âmbito da estrutura administrativa municipal, atuando de forma preventiva, recomendando correções e ajustes necessários ao atendimento do que estabelecem os princípios administrativos, primando pela lisura, controle, probidade e moralidade administrativa.

OS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO, AO LONGO DO EXERCÍCIO 2023

Servidor responsável	Período no exercício de 2022
MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR	02/01/2023 - 31/12/2022

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

A Controladoria Municipal manteve contato direto e permanente com a Inspeção Regional do Tribunal de Contas de Pernambuco, localizada na cidade de Garanhuns - PE, almejando dirimir dúvidas do jurisdicionado, bem como complementar informações requeridas.

O intuito foi de sanar dúvidas acerca do envio de prestações de contas mensais, respostas às notificações e sobretudo como conduzir algumas situações que chegaram ao órgão central de controle interno da Prefeitura Municipal de Pesqueira -PE.

Foi procedido pela Unidade Central de Controle Interno um acompanhamento constante das notificações expedidas pelo Tribunal de Contas, cujas respectivas respostas foram solicitadas pela Controladoria Interna junto aos diversos setores responsáveis e concatenada pela mesma, para fins de apresentação definitiva.



CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Destacamos que todas as notificações recebidas foram devidamente respondidas tempestivamente atendendo aos achados e solucionando as pendências encontradas.

DA FORMA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Conforme campo de aplicação da Controladoria Interna, as ações realizadas por este controle interno no ano de 2023, foi objetivando a minimização de forma preventiva e pedagógica e colaborativa, com alerta de possíveis correções de problemas em todo nível dentro desta administração, assim como colaborando efetivamente para o aprimoramento de medidas de governança no tocante as ações objeto de atuação prioritária do controle interno.

Dessa forma, o controle interno atuou junto aos setores de patrimônio, recursos humanos, Tributos, setor financeiro, setor de licitações e contratos, contabilidade e administrativo.

No setor de patrimônio, foi verificado a relação de bens constantes no sistema e verificação dos cadastros. Foi orientado a realização de um novo levantamento patrimonial afim de verificar a real situação do inventário, o que vem sendo implementados inclusive mediante a aquisição do software de controle patrimonial,

No setor de recursos humanos verificamos se as admissões, demissões, gratificações estão sendo realizadas de acordo com a legislação em vigor. Verificou-se a necessidade de aprimoramento de regulações legislativas de modo a resultar-se no encaminhamento de minutas sugestivas em análise, atualmente junto a Procuradoria e Setor Financeiro/Contabiluifafpr para fins de estudo de impacto financeiro e orçamentário.

No setor de tributos, acompanhamos as relações de dívida ativa, para podermos efetuar as cobranças administrativas e conseqüentemente judiciais.



CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

No setor de licitações e contratos, assim como no setor financeiro, observando as limitações de pessoal deste setor atuamos de modo pedagógico assim como sob o critério de materialidade e risco, sugerindo boas práticas, promovendo as ações orientativas, mediante recomendações, treinamentos e reuniões colaborativas, acompanhando rotinas promovendo encaminhando, acompanhamento e atendimento de demanda de ouvidoria e de órgãos de controle, de modo a contribuir a respectiva legalidade.

Ademais, detalharemos mais adiante algumas ações.

DA DESPESA COM PESSOAL.

A despesa de pessoal apurada no ano de **2023** foi de **R\$ 112.392.165,70**, que equivale ao percentual de **58,31%** sobre a receita corrente líquida do mês, o que resultado de contribuição fundamental deste controle interno, mediante sucessivas recomendações e orientações de ações de contingenciamento de gasto com pessoal. Porém, alertamos ao gestor do limite prudencial. Chamamos atenção para que reveja os procedimentos de redução de pessoal para o próximo quadrimestre. Alertamos ao gestor que o percentual esta acima do limite permitido. Lembrando que o limite prudencial é de **51,30%**, e o limite estabelecido no art. 20 inciso III da alínea "b" é de **54%**.

DA DESPESA COM EDUCAÇÃO

No tocante às despesas com aplicação em educação, com referência ao estabelecido no art. 212 da CF, constatamos no ano de 2023, foi alcançado o percentual de **27.76%**. Ressalto ainda, mais uma vez, que o município deve ampliar a sua margem de segurança para possíveis glosas efetuadas pelo TCE-PE.



CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

DA DESPESA COM SAÚDE

No tocante às despesas com aplicação em saúde, com referência ao estabelecido pela emenda constitucional 29, constatamos que foi aplicado no período o percentual foi alcançado o percentual de **22,80%**. Novamente, alertamos ao Gestor do município, deve criar uma programação financeira, para aplicar os recursos dentro do período de competência da receita, de forma que possamos acompanhar a real aplicação e evitarmos o não cumprimento do retro mencionado art. da CF, por possíveis glosas efetuadas pelo TCE-PE.

RACI - RELATORIO DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO.

ASSUNTO: APURACAO E CONTRIBUIÇÃO A DILIGENCIAS SANEADORAS DE OCORRENCIAS NO SGI (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS DO TCE-PE).

O TCE/PE no ano de 2022 instituiu um instrumento de aperfeiçoamento para a fiscalização contínua, e preventiva, dos recursos públicos. O Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI) tem por objetivo verificar, eletronicamente, possíveis irregularidades identificadas durante a análise dos dados obtidos pelo TCE/PE, dando oportunidade à unidade fiscalizada de tomar conhecimento do fato, e corrigi-lo, antes da formalização de um procedimento de fiscalização ou de um processo.

A regulamentação do sistema no TCE/PE foi publicada em 15 de agosto de 2022, por meio da [Resolução TC nº 174/2022](#), que está disponível na página da internet do TCE.

O Município de Pesqueira recebeu relatório no ano de 2023, com aproximadamente 400 (quatrocentos) índicos de irregularidade.



CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Como providencias adotadas podemos destacar:

- a) Avaliação quanto à veracidade, à integridade, à completeza, à conformidade do relatório;
- b) Imediatas medidas corretivas quando identificadas as irregularidades;
- c) Aplicação imediata de diligências sobre as possíveis irregularidades;
- d) Apuração e imediatas medidas saneadoras;

Anexos, como prova, segue ofícios endereçados as respectivas unidades gestoras, assim como minutas colaborativas para o saneamento das inconsistências.

ASSUNTO: APURACAO DA REGULARIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA AO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA E REGIME.

Esclarecemos que no ano de 2023 foi constatado o Recolhimento Previdenciário (RPPS e RGPS) de forma tempestiva e integral, com a observância de valores na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

ASSUNTO: AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIENCIAS E MEDIDAS DE INCREMENTO DE EFICIENCIA NA ARRECADACAO TRIBUTARIA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICPIO.

Esclarecemos, como medida inicial regulamentar voltada à eficiência e governança na gestão tributária municipal, fora editado, no exercício de 2023 a LEI MUNICIPAL 3452/2023 que institui o programa de recuperação fiscal – PREFIS, bem como o Decreto Municipal n.º 013/2023 que regulamenta os prazos de desconto para IPTU 2023, o qual, observando o disposto na Resolução TC nº 119/2020, contendo pontos essenciais à redução da sonegação fiscal e diretrizes básicas para efetiva arrecadação dos tributos e da dívida ativa, consoante transcrição de seus dispositivos:



CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Tratar-se-ia de o DECRETO MUNICIPAL Nº **013/2023**, o marco regulamentar inicial, a partir do qual a procuradoria municipal buscava-se recuperação da atividade arrecadatória de IPTU no Município, especialmente em face ao reconhecida dificuldade contributiva de grande parcela dos munícipes, face à crise sócioeconômica.

Ocorre que, à medida em que a Procuradoria Municipal passara a implementar execução da referida regulamentação, em atenção ao dever preliminar de prévia qualificação e de “revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos” (art. 2º, I da Resolução TC nº 119/2020), inerentes ao controle de legalidade prévio que lhe incumbe, fora identificado um elevado número de incompletudes ou inconsistências cadastrais no cadastro imobiliário municipal, sendo verificadas omissões e equívocos em informações cruciais, necessárias à inscrição em dívida ativa e à emissão da CDA.

Houvera, portanto, grande esforço, ao fim do exercício de 2023, no sentido de buscar o saneamento das inconsistências. Porém, em face à dependência de coleta de informações de campo (verificação de responsáveis tributários, levantamento de metragens desatualizadas...), assim como diante da pequena quantidade de servidores no Departamento de Arrecadação Municipal de Pesqueira DAMPE, o trabalho de higienização do cadastro imobiliário fora absolutamente lento, basicamente limitado à correção e atualização em situações de comparecimento voluntário de contribuintes ao setor, para fins de regularização do imóvel, ocasião em que eram atualizados os respectivos dados cadastrais. Outrossim, como já destacado, a atualização fora absolutamente lenta, não tendo condão de sanear de modo significativo as omissões e falhas cadastrais.

Fora justamente partindo da constatação de dificuldade substancial, assim como da circunstancial limitação do corpo interno para atendimento de demanda de adequação, iniciou-se fase de estudo de possível contratação de empresa especializada para atualização do cadastro imobiliário.



CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Em conclusão encerramos o presente relatório, destacando o seu caráter informativo e exemplificativo do significativo esforço desempenhado ao longo do exercício de 2023 agente que titularizou o elevador mister de coordenação de controle interno municipal, materializado pelas ações acima ilustradas bem como outras tantas ações cotidianas de contribuição permanente ao aprimoramento da governança, legalidade e prevenção de riscos no âmbito municipal.

Pesqueira/PE, em 27 de março de 2024.]



Documento assinado digitalmente
MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR
Data: 27/03/2024 17:18:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR
CONTROLADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO

